



010

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Resolução: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

**Art. 1º** O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 70. (...)*

*§ 3º Os Edis que subscreverem o pedido de criação da CPI, caso sorteados, não poderão se desincumbir de compô-la, salvo motivo de impedimento ou suspeição devidamente acatado pela Presidência.*

*§ 4º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.*

*§ 5º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos.”*

**Art. 2º** O artigo 12 do Anexo da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. (...)*

*...*

*III – infração a qualquer das vedações previstas no art. 9º deste Código;*

*...”*

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vereador



OLB

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**AO PLENÁRIO DA CASA:**

*Senhores(a) Vereadores(a):*

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera o parágrafo único do art. 245 do Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de melhor regulamentar o processo de composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ressalto que tal medida visa impor aos Edis que subscreverem o Requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), caso sorteados para compô-la, não poderão se desincumbir de participar da Comissão, uma vez que a fiscalização dos atos do Poder Executivo se insere no rol de atribuições parlamentares.

Adicionalmente, adequou-se o disposto no art. 12 do Anexo da Resolução nº 365/2017, de modo a compatibilizá-lo com as vedações previstas no art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
Vereador

**Art. 70.** A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 03 (três) Vereadores desimpedidos para apurar os fatos.

§ 1º O Presidente da Câmara nomeará os membros da Comissão, mediante sorteio, dentre os Vereadores desimpedidos, aplicando-se, no que couber, em caso de vacância, o disposto nos artigos 45 e 46 deste Regimento.

§ 2º Consideram-se suspeitos e/ou impedidos de comporem a CPI os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que foram indicados para servir como testemunhas.

§ 3º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

§ 4º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos.

**Art. 12.** São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

- I – o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
- II – a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
- III – a infração a qualquer das vedações previstas no art. 4º deste Código;
- IV – sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- V – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
- VI – a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções, contribuições, auxílios ou outra rubrica, à entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira(o) ou parente até terceiro grau, em linha reta ou colateral, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam às suas finalidades estatutárias;
- VII – a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
- VIII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
- IX – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
- X – prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações obrigatórias previstas na legislação;
- XI – deixar de comunicar ou denunciar, da tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
- XII – utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
- XIII – o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;
- XIV – a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
- XV – portar arma no recinto do plenário.



052

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

Nº da Propositura:	P. Resolução nº 051/2018	Data do Protocolo:	25/01/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª Sessão Ordinária de 2018	Data da Sessão:	05/02/2018

Regime de Urgência? ( ) Sim. – Data Limite da Tramitação: \_\_\_\_\_ (X) Não

Quanto à Iniciativa: ( ) Poder Executivo (X) Poder Legislativo  
Vereador Autor: Reginaldo Luiz Paente

Turnos de Votação: Único de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

- ( ) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso V do Regimento Interno.  
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		07/02/2018	Wagner Luiz Ferreira Vereador
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		—	—	—
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		—	—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		—	—	—

Garça, 05/02/2018

Amp  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



060

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 01/2018, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2018.

Secretaria, 06/02/2018.

Amr  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 06/02/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente

070

De 1990 a 2007 foi Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos e região. Foi professora de Legislação na FIO nos cursos de Licenciatura. Foi professora no Curso de Pedagogia no IESG em Garça. Ministrou inúmeras capacitações pedagógicas em diversos municípios do Estado de São Paulo e Paraná.

Como Delegada de Ensino de Garça foi responsável pela autorização do funcionamento das Escolas Particulares Antares e Lumem. Fez parte do Conselho Municipal de Educação e foi presidente do FUNDEB por 3 gestões no Município de Garça, trabalho voluntário realizado com zelo e dedicação.

Assumi a Supervisão em Marília em junho de 2007 e me aposentei em Setembro de 2015, após 48 anos de serviço dedicado ao magistério público paulista. Atualmente é Conselheira fiscal do Sindicato dos Supervisores de São Paulo.

É por tudo isso, que proponho esta homenagem deste legislativo à Sra. Maria Regina Pereira de Araújo, e solicito a aprovação deste projeto aos nobres pares.

S. das Sessões, 30 de janeiro de 2018.

**JANETE CONESSA  
VEREADORA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018**

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadã Benemerita" à Senhora "**MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO**", por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, 30 de janeiro de 2018.

**JANETE CONESSA  
VEREADORA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

redação: **Art. 1º** O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte

**"Art. 70. (...)**

**§ 3º** Os Edis que subscreverem o pedido de criação da CPI, caso sorteados, não poderão se desincumbir de compô-la, salvo motivo de impedimento ou suspeição devidamente acatado pela Presidência.

**§ 4º** Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

**§ 5º** A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos."

seguinte redação: **Art. 2º** O artigo 12 do Anexo da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a

**"Art. 12. (...)**

...  
 III – infração a qualquer das vedações previstas no art. 9º deste Código;  
 ...”

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
 Vereador

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**AO PLENÁRIO DA CASA:**

**Senhores(a) Vereadores(a):**

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera o parágrafo único do art. 245 do Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de melhor regulamentar o processo de composição das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ressalto que tal medida visa impor aos Edis que subscreverem o Requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), caso sorteados para compô-la, não poderão se desincumbir de participar da Comissão, uma vez que a fiscalização dos atos do Poder Executivo se insere no rol de atribuições parlamentares.

Adicionalmente, adequou-se o disposto no art. 12 do Anexo da Resolução nº 365/2017, de modo a compatibilizá-lo com as vedações previstas no art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 01 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,  
**REGINALDO LUIZ PARENTE**  
 Vereador

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO PEDIDO DE VISTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

redação: **Art. 1º** O artigo 59 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte

**“Art. 59. (...)**

...  
**§ 3º** O relator ou outro membro que não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 03 (três) dias, após o qual a propositura poderá ser reincluída em pauta para que seja exarado o parecer da Comissão.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 26 de janeiro de 2018.

**RAFAEL JOSÉ FRABETTI**  
 Vereador

09A



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018. PARECER Nº 011/2018

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 01/2018.

O projeto, de autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente, que Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.


**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

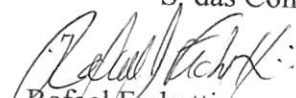
  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S, das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.

  
Rafael Frabetti  
Membro

100



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Resolução  
nº 01 / 2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 15 / 02 / 2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 3ª SO / 2018, para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 15 / 02 / 2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente



110

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018**, de autoria da vereadora Janete Conessa – Concede o título de "Cidadã Benemerita" a Senhora MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 01/2018**, de autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de fevereiro de 2018.

**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H**

**ITEM 1 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018**, de autoria da vereadora Janete Conessa – Concede o título de "Cidadã Benemerita" a Senhora MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Resolução nº 01/2018**, de autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 16 de fevereiro de 2018.

**Pedro Santos  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

**RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:**

**INDICAÇÕES**

<b>Nº Documento</b>	<b>Autoria</b>	<b>Ementa</b>
0018/2018	MARCÃO DO BASQUETE	Sugerindo ao Prefeito que sejam disponibilizados mais dois servidores municipais para prestarem serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos.
0019/2018	RODRIGO GUTIERRES	Sugerindo ao Prefeito que realize a pintura da Rodoviária e as paredes que foram pichadas no vestiário do campo de futebol Rafael Paes de Barros localizados no distrito de Jafa.

**REQUERIMENTOS**

<b>Nº Documento</b>	<b>Autoria</b>	<b>Ementa</b>
0035/2018	ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS	Solicitando ao Prefeito informações sobre o Processo Licitatório nº 109/2017, visando à contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia cartográfica, aerolevanteamento, perfilhamento e laser aerotransportado, mapeamento e atualização cadastral imobiliária e

1304



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

Projeto de Resolução nº 01/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Deyse Serapião	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Paulo André Faneco	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 <b>Pedro Santos</b>	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

**RESULTADO**

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO POR:	<input type="checkbox"/> REJEITADO POR:
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS	<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS
	<input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de fevereiro de 2018

*[Handwritten Signature]*  
- Secretário -

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

Maioria Simples.       Maioria Absoluta.       Maioria Qualificada.



14A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 01/2018, foi aprovado por unanimidade de votos na 3<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 2018, realizada em 19/02/2018. É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/02/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 19/02/2018.

Amp  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

- I. Expeça-se a respectiva Resolução.
- II. Dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C. M. Garça, 19/02/2018.

Pedro Santos  
= Pedro Santos =  
Presidente

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GARÇA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

*(Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2018, de autoria da vereadora Janete Conessa)*

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadã Benemerita" à Senhora "MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO", por relevantes serviços prestados à comunidade.

**Art. 2º.** O Título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária solene, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2018.

Pedro Santos  
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"  
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

**RESOLUÇÃO Nº 370/2018**

*(De autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente)*

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 70.** (...)

§ 3º Os Edís que subscreverem o pedido de criação da CPI, caso sorteados, não poderão se desincumbir de compô-la, salvo motivo de impedimento ou suspeição devidamente acatado pela Presidência.

§ 4º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.

*§ 5º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos."*

Art. 2º O artigo 12 do Anexo da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12. (...)**

...

*III – infração a qualquer das vedações previstas no art. 9º deste Código;*

..."

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2018

Pedro Santos  
PRESIDENTE

Antônio Franco dos Santos "Bacana"  
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



13A

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº 370/2018**  
(De autoria do vereador Reginaldo Luiz Parente)

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 70 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 70. (...)*

*§ 3º Os Edis que subscreverem o pedido de criação da CPI, caso sorteados, não poderão se desincumbir de compô-la, salvo motivo de impedimento ou suspeição devidamente acatado pela Presidência.*

*§ 4º Após o sorteio, os membros da Comissão escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.*

*§ 5º A Comissão de Inquérito que não iniciar os trabalhos dentro de dez dias, contados da publicação da Portaria que a constituir, ou deixar de concluir os trabalhos no prazo estabelecido, será recomposta com a indicação de novos membros, dando-se sequência aos trabalhos eventualmente desenvolvidos.”*

**Art. 2º** O artigo 12 do Anexo da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. (...)*

*...*

*III – infração a qualquer das vedações previstas no art. 9º deste Código;*

*...”*

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2018

  
**Pedro Santos**  
**PRESIDENTE**

  
**Antônio Franco dos Santos “Bacana”**  
**SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**- Antonio Marcos Pereira -**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**